



CAPA DO PROCESSO

Nº 12696/2022-COMPRAS.GOV-DESO

ASSUNTO DO PROCESSO: Dispensa de licitação para o serviço de criação do banco fotográfico da Deso.

INTERESSADO: Danielle Tavares Menezes

Aracaju, 24 de agosto de 2022

Rosineide de Oliveira Gonzaga
Secretário(a)

		Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: JUN/2022 Emissão: 01/06/2022 Liberação: 13/06/2022	Pág. 1 de 2
Número 305 Ano 2022	Unidade Funcional Orçamentária: 5.0.02.00/GMAR - GERÊNCIA DE MARKETING Unidade Funcional Gestora: 5.0.02.00/GMAR - GERÊNCIA DE MARKETING	PARA USO DA CPL Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____			
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO DO BANCO FOTOGRÁFICO DA DESO					
MODALIDADE DE LICITAÇÃO (DL) DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (ART. 120 INC. III AO XVIII) -					
OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO DO BANCO FOTOGRÁFICO DA DESO					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais, em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação					
EXECUÇÃO / ENTREGA			CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 12 MESES			MENOR PREÇO GLOBAL		
ENTREGA					
Condição de Entrega: CIF (ENTREGA NO LOCAL)			Local de Entrega: GERÊNCIA DE MARKETING		
TIPO DE PROJETO			REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO					
VALORES DA SOLICITAÇÃO					
Preço Máximo: 0,00			Valor Orçado na Planilha: 45.300,00		
JUSTIFICATIVA			OBSERVAÇÕES		
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido	
2022	10	300.05 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	100,00	45.300,00	
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)					
CPF/CNPJ	Nome				Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade ____ / ____ / ____ EDER MENESES SOUSA 5.0.02.00/GMAR	Diretor da Área ____ / ____ / ____ FABIOLA JULISSE MENDES MEDEIROS 5.0.00.00/DCF	Diretor Presidente ____ / ____ / ____ CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/IPR

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: JUN/2022 Emissão: 01/06/2022 Liberação: 13/06/2022	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	LOTE ÚNICO				
001.001	PRODUÇÃO DO BANCO FOTOGRÁFICO DA DESO.	un	12	3.775,000	45.300,00
Total da Planilha: 45.300,00					

ASSINATURAS

Gerente da Unidade ____/____/____ Diretor da Área ____/____/____ Diretor Presidente ____/____/____

EDER MENESES SOUSA FABIOLA JULISSE MENDES MEDEIROS CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
5.0.02.00/GMAR 5.0.00.00/DCF 1.0.00.00/IPR

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, Eder Meneses Sousa e Fabiola Julisse Mendes Medeiros



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N.º _____/2022
(Processo Administrativo n.º _____/2022)

1. DO OBJETO

Contratação de **serviços de produção do Banco Fotográfico da DESO**, com captação de imagens em alta resolução em estúdio, externas, indoor e aérea, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe desenvolve atividades contínuas na prestação de serviços públicos, seja na área de abastecimento de água potável, como também na coleta e tratamento de esgoto, assim como amplas ações de cunho ambiental, social e cultural. Todas essas atividades devem ser registradas e catalogadas, além de ser fundamental manter um banco de imagens para ações publicitárias com fins de divulgação institucional, acervo que servirá para consulta e uso das diversas áreas da DESO, bem como órgãos da administração pública e veículos de imprensa. Aqui se estampa o interesse público na contratação da empresa de fotografia objeto deste documento.

Considerando a DESO não possui material de apoio, equipamentos suficientes e nem pessoal distinto para tal fim, faz-se necessária a demanda por equipe especialmente qualificada. Não se trata, assim, de terceirização de profissional, mas de contratação de empresa prestadora de serviço, através da modalidade legal Dispensa de Licitação. Demonstra-se a necessidade da contratação e, baseando-se nos valores propostos nos orçamentos, é admissível e justificável a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades da Companhia de Saneamento de Sergipe.

Cabe reforçar que toda a produção deverá ter a qualidade tencionada pela

DESO, de forma a alcançar o seu objetivo de forma profissional e de acordo com a



nossa necessidade de acompanhamento de cada passo do processo de produção. Assim, a CONTRATADA deverá ter a expertise necessária para demandar plena confiança na produção final, portanto, o certame será Dispensa de Licitação na modalidade presencial.

3. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Tendo justificada a relevância do objeto, ressalte-se que o executor deste deverá ser pessoa jurídica, atuando no mercado de captação, tratamento e divulgação de imagens fotográficas nas modalidades estúdio, externa, indoor e aérea. O executor deverá apresentar o menor preço, estando o seu orçamento compatível com os valores praticados no mercado. Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável à DESO, ciente do objeto a contratar, efetuar licitação para tal mister. Os pretendidos executores trazem, através de suas propostas, compromisso de execução do objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a prestadora de serviços atenderá em sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos neste Termo de Referência referem-se à criação do banco de imagens da DESO e incluem:

CRIAÇÃO DE BANCO E IDENTIDADE FOTOGRÁFICOS APLICADO AO POSICIONAMENTO DA MARCA ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO EM ESTÚDIO, EXTERNAS, INDOOR E AÉREA.

- Captação de imagens de pessoas para uso em campanhas entre outros conteúdos publicitários a fim de criar a persona e voz da marca DESO;
- Fotografia de pontos turísticos, monumentos históricos e igrejas matrizes de todo o estado de Sergipe para criação de conteúdos relacionados;



- Fotografia de eventos nos quais a DESO tenha participação direta como realizador ou afins.

FOTOGRAFIA INSTITUCIONAL

- Fotografia de material institucional nas dependências da empresa, instalações e obras;
- Fotografia de corpo diretivo e funcionários para armazenamento em banco de imagem e demais utilizações posteriores, como campanhas e conteúdos publicitários associados;
- Cobertura de eventos, ações e demais atividades executadas pela empresa;
- Estúdio fotográfico à disposição da empresa durante o período estabelecido no contrato para uso de nas devidas campanhas;
- Alinhamento de identidade fotográfica, paleta de cores e elementos.

5. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 O contratado deverá ter disponibilidade em qualquer agendamento para produção de conteúdo, independente de horário e tempo de evento ou campanhas.

6. PRAZO CONTRATUAL

6.1 O prazo contratual será de 12 (doze) meses;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



7.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.1.8. Comunicar à CONTRATADA com até 48 horas de antecedência sobre a necessidade de cobertura de eventos ou registros fotográficos diversos, excetuando-se situações emergenciais, que deverão ser acordadas caso a caso;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DIREITOS SOBRE IMAGENS

A CONTRATADA concorda em ceder os direitos autorais sobre todas as imagens e vídeos registrados, podendo a DESO ou instituições franqueadas usá-las a qualquer tempo, ficando assegurado o uso, reprodução e veiculação do material em qualquer tipo de mídia física ou digital, em caráter irrevogável e irretratável.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais, em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação;

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa moratória;

11.1.3. Multa compensatória;

11.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



11.2. As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4. Fizer declaração falsa;

11.3.5. Cometer fraude fiscal;

11.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

1.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

11.7.1 – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

11.7.2 – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

11.7.3 – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.



11.7.4 – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

11.7.5 – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

11.7.6 – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

11.7.7 – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Contratada deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

12.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da Licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;



12.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

12.2. Serão desclassificadas as propostas:

12.2.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

12.2.2. Que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

12.2.3. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

12.2.4. Que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

12.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

12.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

12.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto;

12.6. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais



cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 Preços fixos e irreajustáveis.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não será exigido.

16 – FISCAL DO CONTRATO

16.1 Gerente da 5.0.02.00/GMAR - GERÊNCIA DE MARKETING.

17. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

17.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

17.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

18. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

18.1. Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus *stakeholders*. O



referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO <https://www.deso-se.com.br>.

ARACAJU, 27 de maio de 2022



Eder Meneses Sousa
Gerência de Marketing

Fabiola Julisse Mendes Medeiros
Diretoria Comercial Financeira

Este documento foi assinado digitalmente por Eder Meneses Sousa e Fabiola Julisse Mendes Medeiros



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORDEM	ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Produção do Banco Fotográfico da DESO	12	3.775,00	R\$ 45.300,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIELLE TAVARES MENEZES 05096268586
CNPJ: 40.298.777/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:07:46 do dia 31/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2022.

Código de controle da certidão: **4EBA.AA7C.E2F8.18D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente por Eder Meneses Sousa



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 40298777/0001-07
Razão Social : DANIELLE TAVARES MENEZES 05096268586
Nome Fantasia : DANI TAVARES
Endereço : R JASIEL DE BRITO CORTES 455 BL K A303 / JABOTIANA / ARACAJU / SE /
49095-780

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2022 a 31/08/2022

Certificação Número: 2022080213301668858342

Informação obtida em 02/08/2022, às 13:30:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELLE TAVARES MENEZES 05096268586 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.298.777/0001-07

Certidão nº: 10338033/2022

Expedição: 31/03/2022, às 16:05:52

Validade: 27/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELLE TAVARES MENEZES 05096268586 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.298.777/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

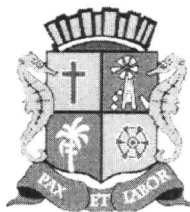
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 27 de Junho de 2022
Nº. 202200385004

CNPJ: 40.298.777/0001-07

Contribuinte: DANIELLE TAVARES MENEZES 05096268586

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 25/09/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: IF.0085.0093.JD.061C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 290837/2022**Identificação do Contribuinte: 40.298.777/0001-07**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **40.298.777/0001-07** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **40.298.777/0001-07** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **29/07/2022 14:34:37**, válida até **28/08/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 29 de Julho de 2022

Autenticação: 2022072993RV3M

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Emitido 12 de Maio de 2022

Orçamento

DESCRIÇÃO

CRIAÇÃO DE BANCO FOTOGRÁFICO DA EMPRESA Anual

FOTOGRAFIA EM ESTÚDIO, EXTERNA, IN DOOR E AÉREA (DRONE)

Preço

R\$ 45.300,00

Captação de fotografia de pessoas para uso em campanhas entre outros conteúdos publicitários a fim de criar a persona e voz da marca DESO;
Fotografia de pontos turísticos, monumentos históricos e igrejas matrizes de todo o estado de Sergipe para criação de conteúdos relacionados;
Fotografia de eventos nos quais a DESO tenha participação direta como realizador ou afins.

FOTOGRAFIA INSTITUCIONAL

Dependências da empresa, instalações, obras, eventos, promoções, relatórios, livros, e slides;
Fotografia de corpo diretivo e funcionários para armazenamento em banco de imagem;
Cobertura de eventos, ações e demais atividades executadas pela empresa;
Estúdio fotográfico à disposição da empresa durante o período estabelecido no contrato para uso de nas devidas campanhas.

Equipamentos : Câmeras Canon EOS R Mirrorless, Lentes: 24-105 L f4, 100mm macro L 2.8, 85mm 1.8, 40mm 2.8, 11-16mm 2.8, 70-300mm, 24mm 2.8, 50mm 1.8, 28-90mm, 18-55mm, 10-18mm.
Flashs, Leds, Speedlights e tochas;
Drones DJI

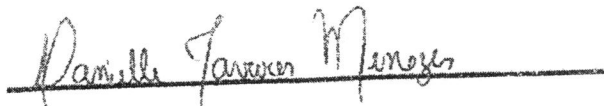
Ampla disponibilidade em quaisquer agendamento para produção de conteúdo, independente de horário e tempo de eventos/campanhas.

Cliente: DESO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
CNPJ: 38.434.604/0001-19
Endereço: R. Campo do Brito, 331
Bairro: Treze de Julho
Telefone: 0800 079 0195
Email: contato@deso-se.gov.br

Comprador: GERÊNCIA DE MARKETING
IE: ISENTA
Cidade: ARACAJU
CEP: 49020-380
Telefone: 0800 079 0195

Condições de Pagamento
PARCELA EM 12 VEZES
12 parcelas fixas de R\$ 3.775,00

Para: DESO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
Att: Gerência de Marketing - Eder Azevedo


Danielle Tavares Menezes



AV RIO BRANCO 186, SALA 106
Bairro Centro - Aracaju/SE
CNPJ: 32.903.482/0001-86

Aos cuidados de: Assessoria de Marketing - DESO

Fotografia e banco de imagem

Serviço: Fotografia institucional	CRIAÇÃO DE IDENTIDADE FOTO APLICADA AO POSICIONAMENTO DA MARCA Captção de imagens de pessoas para uso em campanhas entre outros conteúdos publicitários a fim de criar a persona e voz da marca DESO; Fotografia de pontos turísticos, monumentos históricos e igrejas matrizes de todo o estado de Sergipe para criação de conteúdos relacionados; Fotografia de eventos nos quais a DESO tenha participação direta como realizador ou afins. FOTOGRAFIA INSTITUCIONAL Fotografia de material institucional nas seguintes locações: dependências da empresa, instalações e obras; Fotografia de corpo diretivo e funcionários para armazenamento em banco de imagem e demais utilizações posteriores, como campanhas e conteúdos publicitários associados; Cobertura de eventos, ações e demais atividades executadas pela empresa; Estúdio fotográfico à disposição da empresa durante o período estabelecido no contrato para uso de nas devidas campanhas. Alinhamento de identidade fotográfica, paleta de cores e elementos;
Validade da Proposta	15 dias corridos Explicação adicional, caso necessário
Valor total	R\$ 48.200,00 (Quarenta e oito mil e duzentos reais) 12 parcelas de R\$ 4.016,00

Atenciosamente, KLEDJAN EMILLY ALVES DOS SANTOS

Alves Assessoria de Imagem

Aracaju, 28 de Abril de 2022



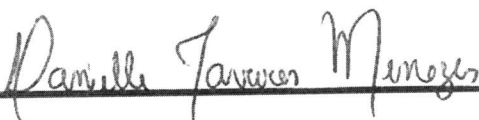
Declaração

Aracaju/SE, 27 de Junho de 2022.

Declaramos para os devidos fins que, a Empresa Dani Tavares, sob a Responsabilidade de Danielle Tavares Menezes, é uma MEI, registrada sob o CNPJ: 40.298.777/0001-07 e está com todas as suas obrigações quites com os órgãos regulamentadores e fiscalizadores das esferas municipais, estaduais e federais, conforme as declarações entregues a esta Companhia.

Outrossim, informamos que, por ainda não termos funcionários não possuímos cadastros junto ao FGTS, por isso não dispomos de certificado de Regularidade com o FGTS. Estaremos contratando a partir do mês de Julho de 2022, e com isso teremos validação junto a Caixa Econômica Federal no que tange ao FGTS.

Atenciosamente,



Danielle Tavares Menezes

Dani Tavares CNPJ: 40.298.777/0001-07
Email: danielletavares.clientes@gmail.com
Telefone: (79) 9 9984-5085

RUA JASIEL DE BRITO CORTÊS, 455, Jabotiana

Aracaju/SE CEP: 49095-780

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

DANIELLE TAVARES MENEZES

CPF

050.962.685-86

CNPJ

40.298.777/0001-07

Data de Abertura

07/01/2021

Nome Empresarial

DANIELLE TAVARES MENEZES 05096268586

Nome Fantasia

DANI TAVARES

Capital Social

1,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

07/01/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
49095-780	RUA JASIEL DE BRITO CORTES	455	COND RESIDENCIAL MONTSEERRAT;BLOC O K;APT 303
Bairro	Município	UF	
JABOTIANA	ARACAJU	SE	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	07/01/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Ocupações Secundárias

Editor(a) de vídeo, independente

Filmador(a) independente

Editor(a) de revistas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

5813-1/00 - Edição de revistas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.298.777/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DANIELLE TAVARES MENEZES 05096268586

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DANI TAVARES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 58.13-1-00 - Edição de revistas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JASIEL DE BRITO CORTES	NÚMERO 455	COMPLEMENTO COND RESIDENCIAL MONTSERRAT;BLOCO K;APT 303
---	----------------------	---

CEP 49.095-780	BAIRRO/DISTRITO JABOTIANA	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELLEMENEZES95@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9984-5086
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2021
------------------------------------	---

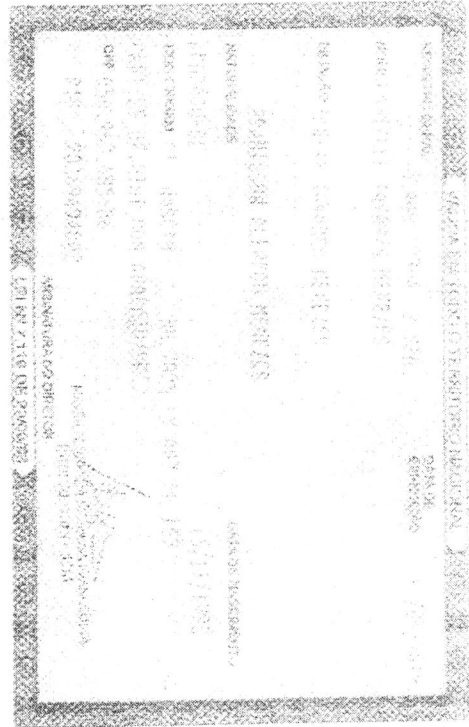
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2022** às **16:08:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Exemplo de Material

Fotografia • Aérea • Estúdio • Promocional • Arquitetura • Eventos





PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 12696/2022
INTERESSADO: GERÊNCIA DE MARKETING
DIRETORIA COMERCIAL FINANCEIRO – DCF
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

NOTA TÉCNICA

1. Trata-se de solicitação de licitação por Dispensa de valor, encaminhada pela Gerência de Marketing, para contratação de serviços de produção do banco fotográfico da DESO, com captação de imagens em alta resolução em estúdio, externas, indoor e aérea (DRO-NE).

2. O Gerente de Marketing, *Eder Meneses Sousa*, apresenta no **Item 2** do Termo de Referência, a justificativa abaixo transcrita, para a contratação pleiteada:

A Companhia de Saneamento de Sergipe desenvolve atividades contínuas na prestação de serviços públicos, seja na área de abastecimento de água potável, como também na coleta e tratamento de esgoto, assim como amplas ações de cunho ambiental, social e cultural. Todas essas atividades devem ser registradas e catalogadas, além de ser fundamental manter um banco de imagens para ações publicitárias com fins de divulgação institucional, acervo que servirá para consulta e uso das diversas áreas da DESO, bem como órgãos da administração pública e veículos de imprensa. Aqui se estampa o interesse público na contratação da empresa de fotografia objeto deste documento.

Considerando a DESO não possui material de apoio, equipamentos suficientes e nem pessoal distinto para tal fim, faz-se necessária a demanda por equipe especialmente qualificada. Não se trata, assim, de terceirização de profissional, mas de contratação de empresa prestadora de serviço, através da modalidade legal Dispensa de Licitação. Demonstra-se a necessidade da contratação e, baseando-se nos valores propostos nos orçamentos, é admissível e justificável a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades da Companhia de Saneamento de Sergipe.

3. Impende ressaltar que a dispensa não fora realizada nos moldes eletrônicos, conforme justificativa do Gerente de Marketing, que pontua *"toda a produção deverá ter a qualidade tencionada pelo DESO, de forma a alcançar o seu objetivo de forma profissional e de acordo com a nossa necessidade de acompanhamento de cada passo do processo de produção. Assim a Contratada deverá ter a expertise necessária para demandar plena confiança na produção final, portanto, o certame será Dispensa de Licitação na modalidade presencial, afastando a aplicação dos Decretos Estaduais nº 26.531, de 14/10/2009 e 26.533, de 15/10/2009, 24.480/2007.*

4. Em bom tempo, deve-se salientar que a nota técnica sobre a questão, tem como base os documentos anexados ao presente processo, incumbindo a este Setor prestar consultoria sob o âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar no mérito da conveniência e discricionariedade dos atos praticados, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico.

5. Assim, na relação custo-benefício em contratar diretamente empresa o art. 120, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) combinado com o art. 29, inciso II da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. De maneira que, a realização de procedimento licitatório implica em gastos excessivos, os quais não justificam economicamente a licitação.

6. A legitimidade da dispensa licitatória ampara-se no descabimento de a Administração ter um custo processual superior ao dispêndio para a contratação do objeto pretendido. O procedimento licitatório, independentemente da modalidade utilizada, compreende diversos custos, tanto os referentes ao labor administrativo (custos fixos com salários, equipamentos, energia e diversos insumos) quanto os decorrentes da publicidade dos atos da licitação. Logo, em atendimento ao princípio da economicidade, nada mais correto do que a Administração contratar diretamente, dispensando o pesado e caro procedimento licitatório, quando o objeto pretendido for de baixo valor monetário. Como observa Benedicto de Tolosa, os eventuais benefícios da feitura da licitação que pouca atração exerceria sobre eventuais fornecedores, por certo, sucumbiriam ante os custos processuais, tornando a contratação antieconômica.

7. Quanto ao fracionamento de despesa, sabe-se que o elemento de despesa não pode ser utilizado como único meio a caracterizar a natureza de bens e serviços. Isso porque, a classificação orçamentária da despesa é critério demasiadamente amplo, que poderia levar à conjugação de despesas que são incompatíveis mas podem se inserir em um mesmo elemento. É o que ocorre, por exemplo, com os gastos com conserto de um fax e de uma turbina de avião que, apesar de completamente distintos, se insere no mesmo elemento "consertos". Sendo assim, uma das "ferramentas" capaz de guiar a caracterização da natureza dos bens refere-se às semelhanças que estes guardam entre si, sobretudo à vista do modo de atuação de mercado de cada um dos objetos. Nesse sentido, importante trazer ao texto as noções de "gênero" e "espécie". Como exemplo, citam-se os materiais de limpeza. Sabão em pó, detergente de louças, desinfetante e limpa vidros são todos bens diferentes entre si, ou seja, são espécies distintas. Todavia, pertencem ao mesmo gênero (materiais de limpeza), que são comercializados pelo mesmo segmento de mercado. Vale dizer, tais bens, ainda que distintos, deverão ser caracterizados como de mesma natureza, pois guardam semelhanças entre si. Logo, são bens de mesma natureza e, como tal, devem ser considerados conjuntamente para fins de evitar o fracionamento de despesa.

8. Para que seja possível promover a dispensa em razão do valor, é preciso que a soma-tória dos valores, previsíveis, a serem despendidos ao longo do exercício financeiro com objetos de mesma natureza não ultrapasse o limite legal. Apesar de não existir uma definição legal para o que seriam "bens e serviços de mesma natureza", no entendimento da Zênite, o "elemento de despesa" não pode ser o único balizador dessa análise. Na realidade, deve-se entender aqueles que, por suas semelhanças, podem ser agrupados em um mesmo "gênero". Essa análise também deve ser iluminada pelo ramo/segmento dos particulares que fornecem as soluções no mercado.

9. No caso subexame trata-se de contratação de empresa especializada na produção de banco fotográfico, com captação de imagens em alta resolução, não podendo significar fracionamento de despesas para o mesmo exercício financeiro.

10. Por fim, com a vigência da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC) os limites para dispensa em razão do valor serão outros:

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;" (Destacamos.)

11. Válidos, a propósito, os comentários feitos por Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos, na obra "Lei das Estatais - Comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016 (Locais do Kindle 719-753). Edição do Kindle", acerca da dispensa pelo valor no regime jurídico das estatais (Lei 13.303/2016),²² que guarda compatibilidade com a questão ora examinada:

"Logo, para o fim de identificar o cabimento ou não da dispensa em razão do valor, as empresas estatais devem considerar o total do gasto provocado pelo objeto a ser contratado. Consequentemente, se houver uma demanda que lhes sujeita à necessidade de adquirir 100 mesas a um custo estimado de R\$200.000,00, não poderão dividir o objeto em 10 parcelas de 10 unidades cada qual e contratar todas elas com dispensa de licitação, porque, ainda que o valor de cada uma dessas parcelas, considerado individualmente, fique dentro do limite do artigo 28, inciso II, o somatório extrapola. É importante salientarmos que a vedação legal fica circunscrita ao fracionamento indevido de despesa, isto é, ao fato de não se considerar o encargo financeiro gerado pela contratação da totalidade do objeto para fins da definição do dever de licitar ou do cabimento da dispensa em razão do valor. Logo, não significa a impossibilidade de parcelar o objeto das contratações. Inclusive, sempre que a divisão do objeto representar vantagem, ela poderá (e, em alguns casos, deverá) ser realizada. E mais: a dispensa em razão do valor será cabível se, retomando o exemplo citado, as 10 parcelas, consideradas conjuntamente, traduzirem um custo inferior aos limites estabelecidos nas disposições legais em exame (R\$100.000,00 ou R\$50.000,00, conforme o caso), variando de acordo com a natureza da contratação. É nítido, assim, que a verificação do cabimento da dispensa em razão do valor não permite que o gestor público considere as despesas contratuais de modo aleatório e individual, ou seja, como se cada contrato fosse próprio e independente. Ao contrário, a questão está diretamente ligada ao dever de planejamento que incide sobre toda a Administração Pública. O planejamento, em síntese, constitui a atividade estratégica dirigida a permitir a execução eficiente da ação pública, ou seja, possibilitar a aplicação da melhor alternativa existente para a satisfação da necessidade com o menor dispêndio burocrático (tempo, recursos humanos, entre outros) e financeiro. Daí porque as estatais devem, ao identificar a necessidade de uma contratação, avaliar o contexto da sua totalidade. Em outros termos, é preciso constatar qual a real demanda e se apenas uma contratação será suficiente para satisfazê-la. A identificação da demanda deve naturalmente observar as diretrizes de mercado. Logo, bens e serviços que sejam integrantes de um mesmo gênero e, portanto, circunscritos a idêntico segmento de mercado devem ser agrupados e considerados conjuntamente. A adoção desse procedimento permite a obtenção das melhores condições de contratação. Essa conclusão, no entanto, projeta outro desafio que não pode escapar ao exame, qual seja: o de definir qual referência de tempo deve ser adotada para fins de planejamento, isto é, qual o período que deve ser tomado em conta visando à verificação do quanto representa a demanda da contratação. Para solucionar o problema, entendemos necessário relacionar essa atividade de planejamento contratual com os instrumentos de planejamento orçamentário impostos constitucionalmente à Administração Pública. Como este último é definido pela Lei Orçamentária Anual – LOA,²³ a Administração deverá identificar os bens de mesmo gênero que serão necessários ao longo do exercício financeiro e realizar a dispensa em razão do valor se a totalidade de gasto projetado para o período anual observar os limites do artigo 29, inciso I ou II (conforme a natureza do objeto). Neste contexto, inserem-se os contratos suscetíveis de prorrogação. Na hipótese, como o planejamento deve avaliar globalmente as despesas, os contratos passíveis de prorrogação deverão ser considerados a partir da totalidade dos custos que eles podem gerar, o que abrange, consequentemente, tanto o período de duração ordinário para ele previsto como as possíveis vigências extraordinárias, fruto de prorrogações.

12. Nas dispensas de licitação, a Administração deve justificar o preço, formalidade indispensável que deve presidir os procedimentos discricionários. No caso em questão, hou-



ve cotação com 03 (três) empresas do ramo, obtendo o melhor preço da empresa **DANIELLE TAVARES MENEZES** 05096268586, CNPJ 40.298.777/0001-07, pelo valor global de **R\$ 45.300,00** (quarenta e cinco mil e trezentos reais)

13. O prazo contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

14. Ao processo administrativo foram anexadas certidões demonstrando a Regularidade Fiscal - INSS e Tributos Federais, Fazenda Estadual, Municipal, FGTS, e de Regularidade Trabalhista da empresa a ser Contratada.

15. Pelo exposto, esta Nota Técnica tem função apenas opinativa da célula jurídica de licitações e contratos e, diante da justificativa apresentada, opinamos pela legalidade da **Dispensa de Licitação nº 055/2022**, nos termos do art. 120, inciso II, do RILC, combinado com o artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, uma vez que não se configura fracionamento de despesas.

Aracaju/SE, 30 de agosto de 2022.

ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
ROSÂNGELA RESENDE SILVA
Advogada/ASLC
DESO

Assinado de forma digital por
ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2022.08.30 12:18:46 -03'00'

APROVO a presente Nota Técnica.
André Luís Pereira Oliveira
Assessor Jurídico de Licitações e Contratos

RATIFICO e HOMOLOGO o Processo Administrativo E-Doc nº 12696/2022.
Carlos Fernandes de Melo Neto.
Diretor-Presidente da DESO.